

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Ervino Petry nº 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos – RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO ANTONIO LASCH**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 156/2023, na Modalidade de **Pregão Eletrônico de Nº 22/2023**, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que às 8:01 horas do dia 21 de dezembro de 2023, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, conforme anexo I**, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na cláusula 1ª – Do Objeto deste instrumento convocatório.

**1 DO OBJETO**

**1.1** As descrições dos MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS a serem adquiridos e seus valores de referência estão discriminadas no Anexo I - Relação de Materiais e Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

OBSERVAÇÃO:

**Os materiais, objeto desta licitação, devem ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rudolfo Beutler, 40 – Centro, para conferência dos materiais. Os materiais serão adquiridos imediatamente após a conclusão da licitação.**

**1.2** Os materiais desta licitação, quando entregues, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado ou indicado para tal fim, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**1.3** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA.

**2.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br):

**2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

#### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.1** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **3.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES**

**3.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 5.1** No presente certame optou-se por não atribuir caráter sigiloso aos valores, assim, os preços de referência estão estipulados no anexo I, termo de referência.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTECAMPOS:

**6.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os **valores de referencia** orçados e constantes no **Anexo I**, com no máximo 2(duas)duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando

serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.21.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços unitários ou total superestimado ou inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9 REGULARIDADE FISCAL**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.3** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**9.9.4** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**9.9.5** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **9.10 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.10.1** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**9.11.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expediação não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

**9.11.2** Alvará de Saúde ou Licença Sanitária expedida(o) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, onde está sediada a empresa, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

**9.12** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco** dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.12.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.2** Ocorrendo a situação prevista no item 9.12 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.12.3** O benefício de que trata o item 9.12 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.12.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.12, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.12.6 sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

**9.12.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.7** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DOS PRAZOS**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, homologará o resultado da licitação e emitirá a ordem de fornecimento (empenho) para que no prazo máximo de 8 (oito) dias entregue o material, objeto da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **14 DO RECEBIMENTO**

**14.1** O objeto desta licitação será adquirido numa única vez, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os itens em que foi vencedor, na Unidade Básica de Saúde Vanessa Sabrina Schneider, localizada na rua Rudolfo Beutler, 420 - Centro, sem custo adicionais do que aqueles especificados na proposta vencedora.

**14.2** Verificada alguma desconformidade com o produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.3** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**14.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **14.5 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.6** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material com nota fiscal de fornecimento;

**14.7** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora;

**14.8** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**14.9** A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**14.10** As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	SAÚDE
RECURSOS	1500/040
Órgão	07- Sec.Mun. de Saúde
Unidade	01- Fundo Mun. de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0030.2.056-Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30- Material de Consumo (391)
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.10- Material Odontológico (1561)

Enquadramento da Despesa:

Setor	SAÚDE
RECURSOS	1660/4511
Órgão	07- Sec.Mun. de Saúde
Unidade	03-Fundo Mun. de Saúde/União
Projeto/Atividade	10.301.0030.2.147-Ações de Enfrentamento ao Coronavírus
Elemento de Despesa	3.3.90.30- Material de Consumo (489)
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.36- Material Hospitalar (7043)

Enquadramento da Despesa:

Setor	SAÚDE
RECURSOS	1500/040
Órgão	07- Sec.Mun. de Saúde
Unidade	Fundo Mun. de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0030.2.056-Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30- Material de Consumo (391)
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.36- Material Hospitalar (2521)

## 15 DAS PENALIDADES

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**16.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**16.2** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**17.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**17.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.4** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

**19.4** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.5** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**19.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.7** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**19.8** Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.9** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

**19.10** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

**19.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

**19.15** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**19.16** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**19.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, poderão ser solicitadas pelos telefones (54) 3392-1082 ou por e-mail [ari@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:ari@lagoa3cantos.rs.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria da Administração, situada na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17 horas.

**19.18** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**19.19** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.20** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de dezembro de 2023.

**SERGIO ANTONIO LASCH**

Prefeito Municipal

---

## ANEXO I

### Termo de Referência

**Relação de materiais ambulatoriais e odontológicos para entrega imediata e valores de referência:**

<b>MATERIAL AMBULATORIAL</b>				
<i>Item</i>	<i>Descrição do material</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unit R\$</i>
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	UN	1500	8,19
2	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 10X10 8 DOBRAS	UN	100	2,10
3	ATADURA ELATICA (5 CM X 2,2M) PCT c/ 12	PC	20	6,71
4	ATADURA ELASTICA (20 CMX2,2M) PCT c/ 12	PC	100	26,61
5	ATADURA ELASTICA ( 8 CM X 2,2 M) PCT c/ 12	PC	40	9,37
6	ATADURA DE RAYON (7,5 CM X 5 M) PCT c/ 12	ROLO	10	5,49
7	ATADURA ELASTICA (12 CM X 2,2 M) PCT c/ 12	PC	40	15,37
8	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS C/ EXTENSOR 1.40 MT	UN	20	1,20
9	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UN	200	25,59
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM PÓ MÉDIA C/100 UNID	CX	25	26,00
11	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UN	200	19,78
12	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/AGULHA	UN	500	0,12
13	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	6	28,00
14	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	UN	10	3,20
15	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 500 ML	FR	25	4,20
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA ABERTO 100 ML	FR	200	5,20
17	) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - SISTEMA ABERTO	FR	200	6,20
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO 1.000 ML	FR	20	7,20
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO 500 ML	FR	50	8,20
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	400	3,94
21	FITA P/AUTOCLAVE 19 X 30	UN	5	3,94
22	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22	UN	400	0,95
23	FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8 - 45CM	CX	2	5,60
24	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS PARA INFUSÃO VENOSA (CX COM 50 UNID)	CX	10	43,00
25	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	500	13,00
26	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL cx c/ 50 unid.	CX	25	5,00
27	CURATIVOS FLEXÍVEL ( TIPO BAN AID) TRANSPARENTE - CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	6	7,00

28	PROTETOR OCULAR COM ADESIVO DE SILICONE - DE 57 MM X 80 MM cx com 20 unid.	CX	6	20,00
29	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (40CM X 40 CM) PC COM 50 UNIDADES	PC	15	17,00
30	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HRS	UN	30	3,00
31	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	50	2,20
32	FITA MICROPORE COR BRANCA (5,0 CM X 10M)	UN	40	3,94
33	FITA MICROPORE COR BRANCA (10CM X 10M)	UN	35	8,38
34	FITA MICROPORE COR BRANCA (12,5 CM X 4,5 M)	UN	20	1,17
35	FITA MICROPORE COR BRANCA (2,5CM X 4,5 M)	UN	15	1,78
36	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO (10CM X 4,5M)	RO	12	9,24
37	COMPRESSA CIRURGICA COM 4 CAMADAS E 100% ALGODÃO ( 45 x 50) 50 unid	UN	150	1,74
38	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UN	750	0,88
39	EQUIPO ESCALONADO PARA DIETA ENTERAL	UN	50	1,38
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UN	30	1,22
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UN	20	R\$ 1,40
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	UN	50	1,60
43	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GR	UN	10	14,23
44	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO DE 1 LITRO	FR	5	19,00
45	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO (80MM X 100M)	UN	2	33,58
46	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO (100MM X 100M)	UN	5	R\$ 59,99
47	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO (150MM X 100M)	UN	2	89,90
48	ESPATÚLA DE AYRE GINECOLÓGICA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	5	0,10
49	ESCOLA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	4	0,35
50	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36X1,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	0,16
51	FITAS DE HGT MARCA ON CALL PLUS II C/ 50 UNID	CX	5	19,99
52	FITAS DE HGT MARCA ACCU CHEK ACTIVE C/ 50 UNID	CX	100	54,00
53	BATERIA RECARREGÁVEL M3848A FR2+ PARA DESFIBRILADOR PHILIPS HEARTSTART	UN	1	
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>				
54	ÁLCOOL 70%	LITRO	10	6,85
55	ANESTÉSICO 2% C/EPINEFRINA (MEPIVACAINA)CX. C/50	CX	6	158,00
56	ANESTÉSICO NOVOCOL S/VASO CX.	CX	1	84,90
57	BISNAGA DE RESINA 4GR(Z 250 3M) COR A2	UNID	2	78,00
58	BISNAGA DE RESINA 4GR(Z 250 3M) COR A3	UNID	3	78,00
59	BISNAGA DE RESINA 4GR(Z 250 3M) COR A3;5	UNID	3	78,00
60	BROCA DE AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) N°6	UNID	8	5,90
61	BROCA DE AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) N°8	UNID	8	5,90
62	BROCA DE AÇO (BAIXA ROTAÇÃO)N°2	UNID	8	6,90
63	BROCA DE AÇO (BAIXA ROTAÇÃO)N°4	UNID	8	6,90
64	BROCA DIAMANTADA (SERIE DOURADA)N°3195F	UNID	10	5,00

65	BROCA DIAMANTADA KG SORENSEN 1151	UNID	10	13,90
66	BROCA DIAMANTADA KG SORENSEN3018	UNID	10	13,90
67	BROCA DIAMANTADA KG SORENSEN3068	UNID	10	13,90
68	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N°1	UNID	3	9,90
69	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N°2	UNID	3	9,90
70	CAIXA DE AGULHA CURTA	CX	2	36,90
71	CARIOSTÁTICO	UNID	1	29,90
72	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 09 FIOS (7,5X7,5 5DOBRAS 8 CAMADAS)	PACOTE	3	14,50
73	COMPRIMIDOS DE FLÚOR PARA BOCHECHOS	CX	6	56,90
74	CURETA MC CALL 1/10	UNID	3	15,00
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO (LITRO)	UNID	6	34,00
76	ESPÁTULA METAL (PARA IONÔMERO)	UNID	3	17,90
77	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS	UNID	2	8,90
78	FIO DENTAL C/100M(SANIFIL)	UNID	10	4,00
79	FIO SUTURA SEDA	CX	2	45,00
80	FIXADOR PARA RX - 475 ML(KODAK)	UNID	6	29,00
81	FLÚOR GEL NEUTRO	UNID	2	8,90
82	FLUORNIZ (SSWHYTTE)	FRASCO	1	36,00
83	GERMICIDAL	LITRO	1	13,90
84	GUTA PERCHA (SORTIDA BASTÃO)	CX	2	48,00
85	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	UNID	1	24,90
86	LUVAS C/100 UNID. (TAMANHO P) SEM PÓ	CX	10	24,65
87	LUVAS C/100UNID. (TAMANHO M) SEM PÓ	CX	5	24,65
88	LUVAS C/100UNID. (TAMANHO XP) SEM PÓ	CX	10	24,65
89	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CX 50UNID)	CX	6	6,90
90	MICROBRUCH C/100 (TAM. REGULAR)	CX	6	R\$ 13,50
91	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR(DESCARTÁVEL C/100UNID).	CX	3	59,00
92	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PACOTE	10	6,90
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	4	43,90
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROLO	2	63,90
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8X100	ROLO	4	33,90
96	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM G1 G4	UNID	1	99,90
97	RESINA FLOW	UNID	2	21,90
98	REVELADOR PARA RX 475 ML(KODAK)	UNID	6	29,90
99	ROLETES DE ALGODÃO C/100 (SOFT PLUS)	PACOTE	50	2,95
100	ROLO DE ALGODÃO 500GR-CREMER	PACOTE	4	29,90
101	SACOS DE LIXO PARA EQUIPO 13X22 C/1000UNID.	PACOTE	1	79,00
102	SOLUÇÃO DE MILTON	LITRO	1	8,90
103	SUGADORES DESCARTÁVEIS. C/40UNID.	PACOTE	5	9,90
104	TIRA DE AÇO ABRASIVAS 4 MM	PACOTE	10	7,95
105	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE C/ 100UNID.	CX	2	7,50
106	SERINGA DE ACIDO GEL 37% PCT C/ 3 UNID	Pct	5	6,00



**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

**ANEXO IV**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 22/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2023.

---

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

.....

**ANEXO V**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Eletrônico n° 22/2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ